



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 250/2018

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Rodrigo Maganhato, que *“Institui o ‘Dia do Tecnólogo’ no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências”*.

Fica inserido no calendário de datas comemorativas do Município de Sorocaba o “Dia do tecnólogo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de outubro (art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).

Verificamos que a proposição visa valorizar os profissionais tecnólogos. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município que:

*“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem estar da população local, bem como para **valorizar o trabalho humano**”.* (g.n.)

Da mesma maneira a Constituição da República dispõe que:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na **valorização do trabalho humano** e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”.* (g.n.)

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal da proposição. É o parecer.

Sorocaba, 13 de setembro de 2018.

ROBERTA DOS SANTOS VEIGA
PROCURADORA LEGISLATIVA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica